

o Estado, empreenderam viagem a Cuba, no período de 21-1- a 5-2-91, a fim de integrar a Missão da AHC de Planejamento to e Diagnóstico:

ANISIO DE MOURA, RG 6.062.505, Diretor Técnico do Instituto Adolfo Lutz e
FÚLVIA MARIA MARTINELLI, RG 2.842.611, Agente do Serviço Civil, do Grupo Técnico de Planejamento.

PRORROGANDO.

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de MARCOS FERNANDO DE GODOY LUSO, RG 4.787.949, Pesquisador Científico I, referência PqC-1, efetivo, do Instituto Biológico, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar participando de programa de aperfeiçoamento junto ao Departamento de Fitopatologia da Universidade do Kentucky, nos Estados Unidos da América, no período de 15-3-91 a 15-3-92.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 24-5-91

DESIGNANDO.

a partir de 15-5-91, ELISETE RODRIGUES NEVES, RG 6.672.877, Atendente, temporária, Faixa 6, Nível I, da EVASNB, do SQF-II-QSG, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção II, do SQF-II-QSG, Faixa 12, da EVNM, da Seção de Acolhimento e Assistência I, do Centro de Convivência Infantil, ficando cessados, em consequência, os efeitos da portaria publicada em 24-10-85, que designou Rute Aparecida Constantino Coelho, RG 6.606.017-5, para responder pelo referido cargo.

**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL**

PORTARIAS DA DIRETORA SUBSTITUTA, DE 23-5-91

APOSENTANDO.

com fundamento no art. 126, III, alínea "c", da Constituição do Estado promulgada em 5-10-89, MARIA DE LOURDES DA SILVA, RG 4.322.550, Telefonista, do SQF-II-QSG, Faixa 7, Nível II, da EVNB, tendo em vista a Certidão de Tempo de Serviço 32-91, expedida pelo C.R.H., fazendo jus aos proventos mensais proporcionais a 25/30 3 adicionais (arts. 91, 94 e 95 LC 180-78), Gratificação incorporada 6% (art. 1º, I, da LC 406-85), 3 adicionais sobre gratificação incorporada (Processo GG 1933-87).

EXONERANDO.

a pedido e a partir de 25-4-91, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, ZORATIDE APARECIDA DE MORAIS SANTOS, RG 12.655.644, Escriturário, efetiva, Faixa 3, Nível II, do SQF-III-QSG, da EVNM, instituída pela LC 585-88, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público.

APOSTILAS DA DIRETORA SUBSTITUTA, DE 21-5-91

Nos títulos referentes aos abaixo indicados para declarar que os interessados, servidores públicos estaduais em 5-10-88, ficam considerados estáveis no serviço público por terem comprovado contar mais de 5 anos contínuos de exercício no serviço público, nos termos do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 18 do ADCT da Constituição Estadual de 1989:

JOSÉ GIVALDO DE SOUZA, RG 10.552.449, Oficial de Serviços e Manutenção, Faixa 7, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG;
JULIO RODRIGUES DA COSTA, RG 7.460.033, Oficial de Serviços e Manutenção, Faixa 7, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG;
IVONE HERNANDES, RG 4.555.112, Psicóloga, Faixa 7, Nível II, da EVNS, do SQF-II-QSG;
HELOISA DE JESUS MAGALHÃES, RG 11.238.014, Encarregado de Setor II, Faixa 9, Nível III, da EVNM, do SQF-I-QSG;
HERCIO GONZAGA, RG 3.925.531, Motorista, Faixa 3, Nível III, da EVNM, do SQF-II-QSG;
GERALDO XAVIER DE CARVALHO, RG 6.583.845, Oficial de Serviços e Manutenção, Faixa 7, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG;
FLÁVIO JOSE ALVES, RG 1.780.013, Motorista, Faixa 3, Nível III, da EVNM, do SQF-II-QSG;
FATIMA DABUCHE, RG 9.431.593, Auxiliar de Serviços Faixa 6, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG;

APOSTILAS DA DIRETORA SUBSTITUTA, DE 22-5-91

No título referente a ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, RG 5.743.243, Motorista, temporário, Faixa 3, Nível I, da EVNM, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 1-3-91, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 11% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a EUNICE PEREIRA DOS SANTOS, RG 3.659.351, Chefe de Seção II, efetiva, Faixa 12, Nível III, da EVNM; do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 12-2-91, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 20% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a JOSÉ ANTONIO CAMPOS DA SILVA, RG 8.464.560, Auxiliar de Receções, temporário, Faixa 6, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 15-3-91, para todos os efeitos legais, ao patrimônio do servidor, a diferença entre as gratificações de gabinete de 25% da Faixa 10, e 26% da Faixa 30, ambas da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, referente a função de confiança do Governador arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261 de 1968.

APOSTILA DA DIRETORA SUBSTITUTA, DE 23-5-91

No título referente a MARISA PRADO LIMA, RG 3.369.242 Agente do Serviço Civil, efetiva, Faixa 12, Nível II, da EVNS, do SQF-III-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV da LC 406-85, fica incorporada a partir de 11-3-91, para todos os efeitos legais, co-

mo vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a diferença entre as gratificações de gabinete de 75% do valor do padrão 21-A, da E.V. 4, T-I e 57% da Faixa 30, E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, referente a função de Assessor Técnico do Gabinete arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

TERMOS DE RETI-RATIFICAÇÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO, DE 23-5-91

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Geraldo Raimundo Furtado, RG 3.201.462, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Jesus Moreira da Silva, RG 4.415.129, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e João Pedro da Silva, RG 3.623.093, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível III, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível III, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Ivonício Quinto de Souza, RG 4.355.711, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Luci Aparecida Lopes Pignatelli, RG 3.916.662, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível III, da EVNB.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível III, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Luiz Francisco de Lima, RG 3.923.130, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Manoel do Prado, RG 4.495.629, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível I, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível I, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Nelson Lozano, RG 3.650.589, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Rosalinda Clemente da Silva, RG 5.177.890, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Temoteo Ferreira, RG 4.157.791, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Clementina Noqueira de Almeida, RG 2.402.215, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível III, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível III, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Corina Silveira Dias, RG 4.299.250, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível III, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível III, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Geraldo Euzébio da Silva, RG 2.883.984, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Carlos de Campos Bueno, RG 4.446.115, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Benedito Ribeiro, RG 4.824.483, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Antonio Pereira de Freitas, RG 4.353.716, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Vicente Duca, RG 5.106.801, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível I, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível I, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei 6.995, de 1990, a cláusula 1ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Onofre Benedito da Silva, RG 4.824.482, Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 5, Nível II, da EVNB, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - a partir de 1-7-90, o empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços, do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, na conformidade do Anexo XXXI - Anexo de Enquadramento das Classes da EVNB.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Portaria do Subsecretário, de 23-05-91

Designando: ANTONIO CARLOS DA SILVA PASQUINI, RG 3.072.126, para responder pela direção do Escritório Regional de Integração de Aracatuba, do Núcleo de Integração do Litoral e Interior da Subsecretaria de Integração Regional, a que se refere o artigo 3º, inciso II, alínea "c", § 2º, item 1, do Decreto nº 33.265, de 15 de maio de 1991.

(Publicada novamente por ter saído em epígrafe incorreta)

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferroz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 24.05.91

FIXANDO, nos termos do art. 15, da LC 556-88, a partir de 03.04.91, o valor da gratificação de pro-labore, a **AURELIANO RIBEIRO MOREIRA**, RG 6.108.852, Analista para Organização Programa, QSPG-SQC-1, 15-EVCC-1, exercendo a função de serviço público de Coordenador, na Coordenadoria de Investimentos, Empresas e Fundações, a que se refere o in-

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO II

Jornalista Responsável
Olson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

**ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA**

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 109,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 218,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

• ARAÇATUBA
• BAURU
• CAMPINAS
• GUARATINGUETÁ
• MARÍLIA
• PRESIDENTE PRUDENTE
• RIBEIRÃO PRETO
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
• SANTOS

Telefones

— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Marcus Fernando Gasparian
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090